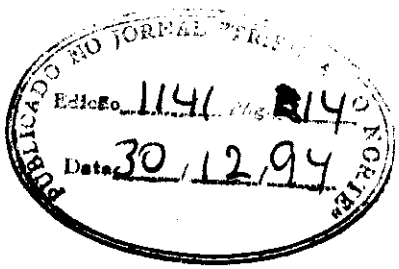
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 084/94

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel e isenção de pagamento de impostos, à firma PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 97.384.028/0001-01, com sede nesta cidade, uma área de terras com 12.926,00 m2., consistente dos lotes números 01, 02, 04 e 05 da quadra "A", do Parque Industrial Zona Norte III, a ser implantado no lote nº 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, objeto da Matrícula nº 186, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício local, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - A área de terras doada destina-se à implantação de um Centro Distribuidor Regional de Produtos Alimentícios, com área construída de 2.600,00 m2., aproximadamente.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluir e entrar em operação comercial, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal, através de Decreto deste Executivo..

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do pagamento dos Impostos Municipais à referida empresa, por 03 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta concessão deverá ser renovada anualmente, a requerimento da donatária/beneficiária, e ficará condicionada ao cumprimento das condições que lhe deram origem, principalmente aquelas concernentes à geração de empregos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 102
PROJETO DE LEI..... 115/94